



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 266/2025



INDICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NA TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009, DO ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO, NO QUE SE TRATA DA AVENIDA MARIO RAITER, TRECHO ENTRE A AVENIDA PORTO ALEGRE ATÉ A AVENIDA NOEMIA DALMOLIN, PARA OS MESMOS PARÂMETROS DA ZONA ZCT-4, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

EMERSON FARIAS - PL e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, versando sobre a necessidade de alteração na tabela da lei complementar nº 108/2009, do zoneamento, o uso e a ocupação do solo da cidade de Sorriso, no que se trata da Avenida Mario Raiter, trecho entre a Avenida Porto Alegre até a Avenida Noemia Dalmolin, para os mesmos parâmetros da zona ZCT-4, no município de Sorriso-MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a verticalização de nosso município ainda é pequena, o que faz com que a cidade se expanda demasiadamente dificultando a locomoção dos munícipes de um lado para outro da cidade;

Considerando que a verticalização favorece ao município a coleta de lixo e concentra o atendimento nos postos de saúde já existentes, trazendo benefícios a todos os moradores e aos órgãos públicos;

Considerando que neste local a permissão é para apenas 4 pavimentos podendo chegar a 6 com outorga;

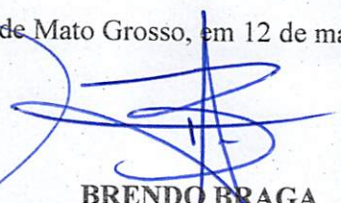
Considerando que a concentração de pessoas em condomínios permite maior segurança a eles, e com isto, não sobrecarrega o setor de segurança;

Considerando que diminuindo o transporte, facilita a todos a o ir e vir dentro do nosso município.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.


EMERSON FARIAS
Vereador PL


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


BRENDY BRAGA
Vereador REPUBLICANOS


TOCO BAGIO
Vereador PSDB